PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026
EDITAL Nº 149/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118135/2026

INTERESSADA: COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 38.955.662/0001-98

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa **COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, referente às condições estabelecidas no Edital nº 149/2026, do Pregão Eletrônico nº 123/2026.

Considerando a manifestação técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, passam-se aos esclarecimentos solicitados.

1 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Conforme esclarecido pela Secretaria requisitante, será admitida a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia autorização expressa da Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O percentual pretendido deverá ser informado pela contratada e submetido à avaliação da Administração, acompanhado da documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada.

Esclarece-se que **não será admitido faturamento ou pagamento diretamente à empresa subcontratada**, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução contratual e pela emissão das respectivas notas fiscais.

2 – DO CUMPRIMENTO DA LGPD

Não procede o entendimento de que seria suficiente o compromisso formal de observância da legislação, sem a efetiva adoção das medidas necessárias ao seu cumprimento.

Conforme os itens 16.3 a 16.7 do Termo de Referência e a Cláusula Décima do instrumento contratual, a empresa contratada deverá implementar e manter as medidas técnicas, administrativas e de segurança necessárias à proteção dos dados pessoais tratados durante a execução contratual, observando integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018.

3 – DO PROCESSADOR DO SERVIDOR

Conforme manifestação técnica da Secretaria requisitante, **serão admitidos processadores de outras marcas**, não sendo obrigatório o fornecimento de equipamento Intel Xeon, desde que comprovado desempenho igual ou superior ao mínimo especificado no edital, mediante benchmark público ou documentação técnica do fabricante.

4 – DO PROCESSADOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO

Da mesma forma, **serão admitidos processadores de outras marcas**, desde que apresentem desempenho igual ou superior ao mínimo exigido no instrumento convocatório, mediante comprovação por benchmark público ou documentação técnica do fabricante.

5 – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **consideram-se prestados os esclarecimentos solicitados**, com fundamento na manifestação técnica da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Não se identificam, nos questionamentos apresentados, razões que justifiquem a alteração do instrumento convocatório ou a suspensão do certame, permanecendo mantidas as condições editalícias.

Hortolândia, 06 de novembro de 2026.

HORTENCIA RIBEIRO NUNES:14032698821

Assinado de forma digital por HORTENCIA RIBEIRO NUNES:14032698821
Dados: 2026.11.06 16:15:58 -03'00'

Hortência Ribeiro Nunes

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal